**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4A - MG**

# Aviso de Contratação 13/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 13/2026 | 389116-CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4A - MG | FABIANO DIAS CARDOSO | 24/09/2026 12:14 (v 0.9) |

**Status**

DISPONIBILIZADO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | 16/2026 | 2026/000242.04-1 |

## 1. <Item editável>

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

### Processo Administrativo nº 2026/000242.04-1

### 1. PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO (CRBio-04), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº correspondente ao órgão, com sede na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30112-011, por meio do Agente de Contratação abaixo assinado, designado nos autos do processo em epígrafe, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas pertinentes, além das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

O procedimento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras (Compras.gov.br).

| | |
|---|---|
| **Recebimento das propostas** | A partir da divulgação deste Aviso até 30/09/2026, às 08h |
| **Abertura das propostas** | 25/09/2026, às 08h |
| **Início da disputa/envio de lances (se houver)** | 30/09/2026, às 08h |
| **Modo de disputa** | Aberto |
| **Critério de julgamento** | Menor preço |
| | |

| | |
|---|---|
| **Referência de tempo** | Horário de Brasília |
| **Local** | www.gov.br/compras — UASG 389116 |

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não aplicável. A presente contratação não será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, tratando-se de aquisição para entrega imediata e integral, sem geração de obrigações futuras.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no SICAF na correspondente linha de fornecimento.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CRBio-04 responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Considerando que o valor estimado da contratação (R$ 7.080,00) é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação neste item é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ressalvadas as hipóteses de afastamento do benefício previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar, que deverão ser motivadas nos autos, se for o caso.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação, entre outras hipóteses previstas em lei:

- aquele que não atenda às condições deste Aviso e de seus anexos;
- sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRBio-04 ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica agente público do CRBio-04, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 /2021.

## 4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o fornecedor.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema, declarações de que: inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; está ciente e concorda com as condições deste Aviso e de seus anexos; responsabiliza-se pelas transações efetuadas no sistema; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e não possui empregados em trabalho degradante ou forçado.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento favorecido de que trata o item 3.2 deste Aviso.

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, encerrando-se no horário previsto no preâmbulo.

5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item, sendo o fornecedor imediatamente informado do seu recebimento e do valor registrado.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo admitidos lances intermediários iguais ou superiores ao lance vencedor, desde que inferiores ao menor lance já ofertado pelo próprio fornecedor.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R$ 10,00 (dez reais).

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro no sistema. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo fornecedor.

5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem prorrogação.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do valor máximo estimado (R$ 7.080,00), o Agente de Contratação poderá negociar condição mais vantajosa, encaminhando contraproposta ao fornecedor, e, se necessário, aos demais classificados, observada a ordem de classificação.

6.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento, a qual será anexada aos autos do processo.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada da documentação complementar, quando necessária.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que: contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência; apresentar preço inexequível ou que permaneça acima do valor máximo estimado; não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida; ou apresentar desconformidade insanável com as exigências deste Aviso.

6.5. Será considerada inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado dos insumos envolvidos, acrescidos dos respectivos encargos.

6.6. Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade de sua proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

*7.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não aplicável, tendo em vista que a presente contratação não é processada por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme item 2 deste Aviso.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não aplicável, pela mesma razão indicada no item 8 deste Aviso.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Por se tratar de compra para entrega imediata e integral, da qual não resultam obrigações futuras, o instrumento de contrato será substituído por instrumento equivalente (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.3. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implica reconhecimento de que este substitui o termo de contrato, aplicando-se à relação as disposições da Lei nº 14.133/2021, vinculando-se o fornecedor à sua proposta e às previsões deste Aviso e de seus anexos.

10.4. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo os bens ser entregues na sede do CRBio-04, em Belo Horizonte/MG, em remessa única, nos termos do Termo de Referência.

10.5. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, na modalidade on-site, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

10.6. Na assinatura do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a execução contratual.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, tais como dar causa à inexecução parcial ou total do objeto, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado, apresentar declaração falsa, fraudar a dispensa eletrônica ou comportar-se de modo inidôneo.

11.2. O fornecedor que incorrer nas infrações acima ficará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções: advertência; multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento); multa compensatória de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial ou total; impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CRBio-04, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos mais graves.

11.3. Antes da aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado ao CRBio-04.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou de não haver o comparecimento de interessados (procedimento deserto), a Administração poderá republicar o presente Aviso com nova data, valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento — privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação — ou fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação.

12.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, respondendo pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

12.4. Os horários estabelecidos neste Aviso observarão o horário de Brasília/DF.

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

12.6. As normas deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente do resultado do procedimento.

12.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e as de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

12.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.10. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Belo Horizonte, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste procedimento que não possam ser resolvidos por conciliação.

12.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência nº 20/2026;
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar nº 9/2026;
- ANEXO II – Termo de Ciência e Concordância.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**FABIANO DIAS CARDOSO**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 12:14:05.*